



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.113, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro Cultural Africano, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do 4.º Encontro de Capoeira Angola de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Centro Cultural Africano, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na realização do 4.º Encontro de Capoeira Angola de Erechim.

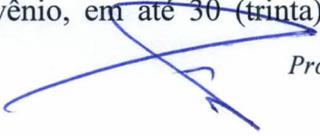
Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários dos Encargos Gerais do Município: Órgão/Unidade : 15.01 – Projeto/Atividade: 2.106 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º A Entidade beneficiada nesta Lei, que eventualmente necessite complementar documentação e/ou plano de trabalho, sem modificação do valor referido, poderá fazê-lo até o dia 07 de Dezembro de 2011, sob pena de não assinar o Termo de Convênio e, conseqüentemente, não receber os recursos financeiros previstos.

Art. 5.º O Centro Cultural Africano deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do mesmo, em


Processo Administrativo n.º 14.140/2011, Lei n.º 5.113/11, Pág. 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração